

Diário oficial 217, segunda-feira, 13 de novembro de 2006

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 195, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 2o do art. 4o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, no § 1o do art. 2o, e nos artigos 16 e 18 do Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MDIC no 52000.001052/2005-10, de 13 de janeiro de 2005, resolvem:

Art. 1o O § 1o do art. 1o da Portaria Interministerial MCT/MICT no 101, de 7 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1o

§ 1o Ficam temporariamente dispensados de montagem os seguintes módulos ou subconjuntos, constantes na relação abaixo:

1. Banco de martelos para impressoras de linha
2. Cabeça de impressão térmica
3. Conjunto de espelhos e conjunto óptico para leitor de código de barras
4. Gabinete superior com visor de vidro destinado à fabricação de leitor de código de barras vertical, fixo, do tipo mesa ou balcão
5. Mecanismo impressor com largura de impressão de até 6 (seis) cm
6. Mecanismo impressor e leitor de cartão magnético para dispensadores automáticos de papel-moeda - **cash dispenser** ou terminal de auto-atendimento (**ATM-Automatic teller machine**)
7. Mecanismo impressor/leitor motorizado de bilhete magnético
8. Mecanismo para aparelhos de fac-símile com impressão por sistema térmico ou a **laser**, mecanismo para aparelhos digitalizadores de imagens - **scanner**, mecanismo para aparelhos digitalizadores de imagens - **scanner** utilizado em subconjuntos depositários de cheques e envelopes
9. Mecanismo para impressora a **laser**, LED - Diodos emissores de luz ou LCS - Sistema de cristal líquido - **engine**
10. Microprocessador montado em placa com barramento de conexão à placa mãe com mais de duzentas vias, condicionadas ou não em cartucho
11. Modulador/demodulador de rádio frequência denominado **tuner**
12. Módulo SOM (System on module) com circuito lógico e/ou de rádio frequência integrado próprio para conexão à placa de circuito impresso através de processo de montagem por superfície - SMT (**Surface Mounted Technology**)
13. Módulo de comunicação **Bluetooth** próprio para conexão à placa de circuito impresso através de processo de montagem por superfície - SMT (**Surface Mounted Technology**)
14. Módulo **display** de cristal líquido - LCD, com placa de controle integrada
15. Módulo GPS - Sistema de posicionamento global
16. Módulo leitor de cartão inteligente - **smart card**
17. Módulo leitor de código de barras para terminais de auto-atendimento
18. Módulo ou subconjunto de mostrador de cristal líquido, plasma ou diodo emissor de luz - LED ou de outras tecnologias de displays
19. Módulo sensor de proximidade
20. Padrão de grandezas elétricas e sensor fotoelétrico para aquisição de pulsos

21. Painel de operação e controle para impressoras, mesmo incorporando dispositivo de visualização
 22. Teclado e tela **display** para microcomputadores portáteis
 23. Teclado e visor para aparelhos de fac-símile
 24. Tubo de raios catódicos policromático, mesmo com bobina de deflexão e dispositivos de ajuste de convergência incorporados
 25. Tubo de raios catódicos policromático, mesmo com bobina de deflexão, dispositivos de ajuste de convergência e transdutores com cabo de comunicação incorporados, para monitores de vídeo com tela tipo **touch screen**
 26. Unidade de fita magnética tipo DAT - Fita digital de áudio
- Art. 2º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT no 88, de 23 de maio de 2006.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO FURLAN

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia